

METRUS

Avaliação Atuarial de 2016

PLANO DE BENEFÍCIOS I DA PREVIDÊNCIA
SUPLEMENTAR

CNPB 1993.0001-19

Parecer Atuarial 080/17

Fevereiro/2017

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28/03/2006 e alterações, a Mercer GAMA apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios I da Previdência Suplementar - PLANO I**, patrocinado pela **Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ**, administrado e executado pelo **METRUS - Instituto de Seguridade Social**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do respectivo Plano de Custeio.

O **PLANO I** oferece benefícios previdenciários de aposentadorias, pensões e auxílios, estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD), em que o nível do benefício, a ser concedido quando da implementação de todas as condições previstas em Regulamento, é conhecido a *priori*, na forma definida pela Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22/11/2005.

O Plano está registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - **PREVIC** sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº 1993.0001-19 e encontra-se **fechado à novas adesões**, desde 01/08/1999 (data de início de vigência do Plano II).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, na **data base de 31/10/2016**, contemplando o Regulamento, sendo a última alteração aprovada em 22/03/2012, e Nota Técnica Atuarial vigente, assim como os dados cadastrais e financeiros individuais dos Participantes e Assistidos, levantados e informados pela Entidade, vinculados à Patrocinadora do Plano, bem como nas informações contábeis e patrimoniais disponibilizadas pela Entidade. O Relatório **GAMA 079 - RE 038/17** apresenta todos os resultados dessa Avaliação Atuarial.

Para fins da mensuração dos valores em **31/12/2016** - data de encerramento do exercício - as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, foram reposicionadas para esta data, por meio de recorrência, tomando-se como base a Avaliação Atuarial de 31/10/2016, observada, ainda, a existência de um único Grupo de Custeio no **PLANO I**, sendo este denominado de "**PB I**" exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos desse Plano de Benefícios.

Adicionalmente, e em face de o **METRUS** não ter informado nenhum fato relevante em relação ao **PLANO I**, em conformidade com a correspondência **GAMA 079 - CT 333/16** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2016, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial

do **PLANO I**, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer GAMA, em relação aos planos administrados pela Entidade.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO - PB I

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Todos os benefícios do **PLANO I** estão estruturados na modalidade de Benefício Definido. Os benefícios programados e não programados estão estruturados no regime de Capitalização, pelo método Crédito Unitário Projetado, exceto os benefícios de Pensão por Morte de Ativo, inclusive o respectivo benefício mínimo, e Auxílio-Doença, que são avaliados pelo regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 038/17**, o custo total do Plano, apurado de acordo com as disposições regulamentares, em **31/10/2016**, foi de **18,377%**, sendo **4,765%** referentes ao custo dos benefícios previdenciais assegurados pelo Plano, **12,182%** referentes ao custo do equacionamento de déficit de exercícios anteriores e **1,43%** referente ao equacionamento do déficit do exercício de 2015. Comparativamente ao exercício de 2015, houve um aumento de **1,821 pontos percentuais** no custo do Plano, especialmente em razão da implementação de um novo plano de equacionamento de déficit, o qual registrou a alíquota de **16,556%**, sendo **5,096%** relativos ao custo dos benefícios previdenciais e **11,460%** relativos ao custo do equacionamento de déficit de exercícios anteriores.

Conforme demonstrado, o custo calculado na Avaliação Atuarial de 2016 foi superior ao custo da Avaliação Atuarial de 2015, sendo, portanto, necessária a alteração do custeio vigente.

O Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 038/17** apresenta, de forma detalhada, os custos do Plano, indicando os motivos das variações, quando aplicável.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões Matemáticas do **Plano I** foram avaliadas na data base 31/10/2016 e reposicionadas por recorrência para 31/12/2016.

Considerando os resultados reposicionados por recorrência em 31/12/2016, as **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, do **PLANO I**, montavam **R\$635.300.261,17**, sendo **R\$531.215.658,03** referentes aos

benefícios programados e R\$104.084.603,14 referentes aos benefícios não programados, ambos estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD).

Já as *Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC* foram reposicionadas por recorrência em 31/12/2016, e montavam R\$677.697.569,42, sendo R\$671.528.053,02 referentes aos benefícios programados e R\$6.169.516,40 referentes aos benefícios não programados, ambos estruturados na modalidade de Benefício Definido, exceto os Benefícios de Pensão por Morte de Ativo e Auxílio-Doença do Plano, para os quais não há constituição de Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, devido aos regimes financeiros adotados para estes.

Em 31/12/2016, as *Provisões Matemáticas a Constituir - PMaC*, conforme informações disponibilizadas pela Entidade, montavam R\$120.497.701,21, referentes aos Déficit equacionado nos exercícios anteriores e ao Déficit Equacionado de 2015. Cumpre ressaltar que o prazo remanescente, em 31/12/2016, para amortização da referida Provisão a Constituir é de 29 meses para os Déficit equacionados anteriores e de 204 meses para o Déficit Equacionado de 2015, a contar a partir do início do equacionamento deste.

Desta forma, o total das *Provisões Matemáticas*, considerando os resultados calculados na data base e reposicionados por recorrência para 31/12/2016, montava R\$1.192.500.129,38.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2015, a variação nominal das Provisões Matemáticas do Plano foi positiva em 3,53%, tendo sido registrado o montante de R\$1.192.500.129,38 em 31/12/2016 e de R\$1.151.866.791,85 em 31/12/2015.

O aumento nas Provisões Matemáticas deve-se, principalmente, ao reajuste dos salários e benefícios e movimentações cadastrais.

Maiores detalhes podem ser encontrados no Relatório de Avaliação Atuarial GAMA 079 - RE 038/17.

2.1.3 *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos Planos de Benefícios, sendo que, para o PLANO I, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras**, observado que as hipóteses, os regimes financeiros e os métodos de financiamento utilizados no Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2016 do Plano foram indicadas pelo METRUS, tendo sido definidas pela Diretoria Executiva, referendadas pelo Conselho Deliberativo e objeto de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, sendo a decisão subsidiada pelos estudos de

aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 079 - RE 096/16**, observando, assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC Nº 18/2006 e alterações.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Conforme determina a Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014 e observando os critérios previstos na Instrução PREVIC nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, o **ajuste de precificação**, apurado pela Entidade, montava **R\$18.830.703,72**, na data base desta Avaliação Atuarial, que resultou em um **Equilíbrio Técnico Ajustado deficitário de R\$52.239.766,16**.

Segundo a Resolução CNPC nº 22, de 3 de dezembro de 2015, considerando a Duração do Passivo do exercício de 11,11 anos, o limite de déficit para Avaliação Atuarial de 2016 seria de **R\$84.786.759,20** (7,11% das Provisões Matemáticas). Sendo o déficit apurado após o ajuste de precificação **inferior ao limite**, não haverá necessidade de equacionamento obrigatório **até o encerramento do exercício de 2017**.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral encaminhada pelo **METRUS** foi submetida a testes de consistência e, após ratificações e retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação.

Cumpramos esclarecer, que a análise efetuada pela Mercer GAMA, na base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial, objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que todas as distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com a Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2016 não havia qualquer fundo previdencial constituído no **PLANO I**.

2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

Na confrontação do Passivo Atuarial, dado pelas Provisões Matemáticas, no montante total de **R\$1.192.500.129,38**, com o Patrimônio de Cobertura do Plano, em **31/12/2016**, no montante de **R\$1.121.429.659,50**, verifica-se que o Plano apresentou déficit técnico-atuarial, de **R\$71.070.469,88**, em **31/12/2016**.

O déficit técnico no exercício do Plano reduziu de R\$138.899.936,16, em 31 de dezembro de 2015, para R\$71.070.469,88, em 31 de dezembro de 2016, representando variação de **44,83%**, ou **R\$67.829.466,28**. A redução foi justificada, especialmente, pelo equacionamento do déficit referente a 2015, e consequente contabilização da Provisão Matemática a Constituir, bem como pela quantidade de elegíveis no Plano, sendo que apenas uma minoria deles requereu o benefício. Desse modo, tal postergação da aposentadoria gera um ganho atuarial ao Plano.

A rentabilidade do Plano auferida no exercício de 2016 foi de 12,64%, conforme informado pela Entidade, sendo que a meta atuarial no período, dada pela taxa de juros atuariais acrescida do índice do Plano, foi de 12,66%, o que resultou em uma perda atuarial no exercício de **0,02%**.

Maiores detalhes podem ser encontrados no Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 079 - RE 038/17**.

2.2.4 NATUREZA DO RESULTADO

O resultado deficitário do Plano apresenta características **conjunturais**, sendo oriundo, sobretudo, do não cumprimento, no exercício de 2016, da meta atuarial pela rentabilidade do Plano e de outras oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais definidas para a Avaliação Atuarial. Em se tratando, portanto, de oscilações inerentes ao processo estocástico, não se pode atribuir natureza estrutural ao resultado.

2.2.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

O **PLANO I** apresentou déficit técnico no encerramento do exercício a que se refere este Parecer.

Segundo a Resolução CNPC nº 22, de 3 de dezembro de 2015, considerando a Duração do Passivo do exercício de 11,11 anos, o limite de déficit para Avaliação Atuarial de 2016 seria de R\$84.786.759,20 (7,11% das Provisões Matemáticas). Sendo o déficit apurado após o ajuste de precificação **inferior ao limite**, não haverá necessidade de equacionamento obrigatório **até o encerramento do exercício de 2017**.

2.2.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se, para o financiamento dos benefícios assegurados pelo Plano, o regime de Capitalização conjugado com o método Crédito Unitário Projetado, exceto quanto aos benefícios de Pensão por Morte de Ativo, inclusive o respectivo benefício mínimo, e Auxílio-Doença, onde se adota o regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006.

2.2.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

- 1) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que foi atestada a possibilidade de manutenção destes até os seus respectivos vencimentos com base em Fluxo Atuarial específico, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, e suas alterações posteriores;
- 2) De acordo com o Balancete Contábil de 31/12/2016, a totalidade do Patrimônio de Cobertura do Plano encontra-se integralizada;
- 3) Os Fundos do Plano montavam a quantia de **R\$22.064.244,11**, sendo **R\$21.452.238,02** referentes a **Fundo Administrativo** e **R\$612.006,09** referentes a **Fundos dos Investimentos**;
- 4) Na avaliação atuarial posicionada em 31/12/2016, o montante de R\$42.208.884,61 referente à parcela de déficit acima do limite estipulado na Avaliação atuarial de 2015 foi alocado em Provisões Matemáticas a constituir de déficit equacionado.
- 5) As hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial anual do **PLANO I** foram definidas pelo **METRUS**, cuja decisão foi formalizada por meio da Ata da 126ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, estando estas subsidiadas pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, sendo os resultados formalizados à Entidade por meio do Relatório **GAMA 079 - RE 096/16**;
- 6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial do exercício de 2016, comparativamente às adotadas para o exercício de 2015, ocorreu a seguinte alteração:
 - i. **Fator de Capacidade:** de 0,9781 em substituição a 0,9779.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o exercício de 2017, vigente a partir de 01/04/2017, deverá ter a seguinte configuração, observada sua prévia aprovação, antes de sua entrada em vigor:

| PLANO DE CUSTEIO PARA 2017 | | | | |
|----------------------------|----------------|--|----------------------------|--------|
| CONTRIBUIÇÃO | | ALÍQUOTA (%) | | |
| PARTICIPANTES | FAIXA SALARIAL | AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2015 | AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016 | |
| | | Parcela do Salário de Participação inferior a 10 vezes ao SU | 2,18% | 2,301% |

| PLANO DE CUSTEIO PARA 2017 | | | | |
|-----------------------------------|--|---|---------|--|
| | Parcela do Salário de Participação que está entre 10 vezes e 20 vezes ao SU | 4,40% | 4,658% | Extraordinária por Déficit Técnico ¹ : 4,643% |
| | Parcela do Salário de Participação superior a 20 vezes ao SU, com o teto definido pelo LSP | 35,20% | 37,232% | Extraordinária por Déficit Técnico de 2011 ² : 1,448% Extraordinária por Déficit Técnico de 2015 ³ : 0,383% |
| BPD aguardando | Extraordinária por Déficit Técnico de 2015 ³ | Sem contribuição | | 0,383% |
| | Normal | 2,7402% | | 2,382% |
| PATROCINADORA | Extraordinária por Déficit Técnico ¹ | 4,2925% | | 4,643% |
| | Extraordinária por Déficit Técnico de 2011 ² | 1,3391% | | 1,448% |
| | Extraordinária por Déficit Técnico de 2015 ³ | - | | 0,716% |
| AUTOPATROCINADOS | | Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora | | Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora |
| ASSISTIDOS | | Sem contribuição | | 2,02% ³ |

¹ 29 parcelas remanescentes, saldo devedor no montante de R\$59.677.981,14

² 29 parcelas remanescentes, saldo devedor no montante de R\$18.610.835,46

³ 204 parcelas remanescentes a contar a partir do início do equacionamento, saldo devedor no montante de R\$42.208.884,61.

O Plano de Custeio Administrativo será objeto de deliberação pela Entidade, ficando tal definição consignada em documento próprio para tal finalidade.

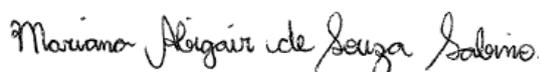
4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do Plano é **deficitária em R\$71.070.469,88**, observada através do confronto entre as Provisões Matemáticas e o Patrimônio de Cobertura do Plano.

Ainda, após o ajuste de precificação, apurou-se um Equilíbrio Técnico Ajustado deficitário de **R\$52.239.766,16**, que, por ser inferior ao Limite de Déficit Técnico Acumulado de R\$84.786.759,20 ou 7,11% das Provisões Matemáticas, não haverá, no exercício subsequente, a obrigatoriedade de processo de equacionamento de déficit.

Este é o Parecer.

Brasília, 21 de fevereiro de 2017.



MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO
Atuária MIBA 2.567 - MTPS/RJ
SUPERVISORA ATUARIAL



JOÃO MARCELO B. L. M. CARVALHO
Atuário MIBA 2.038 MTPS/RJ
DIRETOR DE OPERAÇÕES E PREVIDÊNCIA